PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 738, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 715/08 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Itaú de Minas (MG) por seus representantes aprovou e eu, Jorge Lopes de Morais, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei n.º 715/08, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições no exercício de 2009, conforme a seguinte designação:

.....

CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE ITAÚ DE MINAS 5.000,00

.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG, em 27 de agosto de 2009.

JORGE LOPES DE MORAIS
Prefeito Municipal